



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

DESPACHO Nº 114/2023/DINFRA/REI/IFTO

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Processo nº: **23235.016489/2022-05**
Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**
Assunto: **Análise de documentação de diligência**

Ao Senhor Pregoeiro do Instituto Federal do Tocantins

Em sede de diligência solicitada conforme Despacho Nº 111/2023/DINFRA/REI/IFTO, e com fundamento no que estabelece o edital de regência do certame em apreço, foi oportunizada à licitante **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, ora arrematante dos itens 3 e 4, a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação técnica e de validade de sua proposta de preços, bem como o envio de planilha para análise da exequibilidade dos preços ofertados.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme se extrai do Despacho Nº 111/2023/DINFRA/REI/IFTO, após análise dos documentos de habilitação técnica apresentados pela **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** quando do cadastramento da proposta, não foi identificada a indicação, e nem a apresentação de qualquer documento hábil à comprovação de que a empresa possuía profissional habilitado na área de Segurança do Trabalho, conforme dispõe o item 9.16.7 do edital em apreço.

Ademais, a licitante deixou de enviar todas as declarações exigidas no instrumento convocatório.

Sendo assim, foi oportunizado à **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** o envio dos documentos necessários ao atendimento das exigências do edital.

Inicialmente cumpre ressaltar que, quando convocada nos termos do Despacho Nº 111/2023/DINFRA/REI/IFTO, a licitante informou, no *chat* da sessão eletrônica, que no dia 25/08/2023 já havia enviado anexo contendo todas as documentações inerentes ao profissional da área de Segurança do Trabalho.

Assim, após análise dos documentos outrora enviados, constatou-se que a licitante, de fato, apresentou a declaração de contratação futura firmada com o **Sr. Adelson Francisco de Carvalho – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**, inscrito no CREA/DF sob o nº 20550/D-DF, em atendimento ao item 9.16.9 do edital, bem como a respectiva certidão de registro e quitação do profissional em plena validade, conforme previsto no item 5.1.7 do Termo de Referência.

Quanto às declarações, também solicitadas por meio de diligência, a licitante as apresentou em sua integralidade, atendendo, assim, às exigências do Edital.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Relativamente à proposta de preços apresentada pela **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, foi solicitado, por meio da mencionada diligência, que a licitante apresentasse planilha demonstrativa da exequibilidade dos preços relativos aos cinco primeiros itens da planilha estimativa/exemplificativa constante do edital, relacionados aos itens da licitação por ela arrematados, quais sejam 3 e 4.

Sobre esse ponto específico, cabe ressaltar que a licitante deveria se ater tanto às exigências contidas no edital para fins de apresentação de sua proposta, como aos esclarecimentos divulgados no portal de avisos do Comprasnet, os quais possuem efeito aditivo e vinculante.

Importa observar, nesse sentido, que foi inserido no portal de avisos do Comprasnet resposta a pedido de esclarecimento, apresentado antes do início da sessão de abertura das propostas, na qual constou informação expressa no sentido de que a tabela que serviria como parâmetro para análise de exequibilidade das propostas de preços seria a SINAPI divulgada no dia 14 de julho de 2023, que tem como mês de referência 06/2023.

Ocorre, entretanto, que, após análise das planilhas enviadas pela **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, constatou-se que a licitante utilizou a referência de preços SINAPI do mês 10/2022 para o item 3, e, para o item 4, a SINAPI do mês 04/2023, em completa inobservância às regras editalícias, sobretudo àquela expressamente delineada a título de resposta a pedido de esclarecimento ao edital.

Ademais, verificou-se, ainda, que não é possível analisar a compatibilidade dos preços unitários dos 5 (cinco) itens constantes da planilha de exequibilidade apresentada pela licitante com aqueles praticados no mercado porque ali não consta a discriminação dos insumos, nem dos salários das categorias envolvidas na contratação.

Ante o exposto, conclui-se que deve ser oportunizada à licitante **RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, pela derradeira vez, a apresentação de nova planilha demonstrativa da exequibilidade dos preços ofertados para os cinco primeiros itens da planilha estimativa/exemplificativa relativa aos itens 3 e 4, constando expressamente a discriminação dos insumos e dos salários das categorias envolvidas na contratação, para fins que fique demonstrado que os preços ofertados são compatíveis com os preços de mercado dos insumos, salários-base de profissionais e encargos sociais e complementares envolvidos na contratação, nos exatos moldes do que determinam as regras editalícias e complementares.

Em sede de diligência solicitada conforme despacho Nº 109/2023/DINFRA/REI/IFTO, e com fundamento no que estabelece o edital de regência do certame em apreço, foi oportunizada à licitante **MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA, CNPJ: 15.407.625/0001-40**, ora arrematante dos itens 2 e 5, a apresentação de esclarecimentos e documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação impostos pelo edital relativos à qualificação técnica e proposta de preços.

Apesar da clareza da solicitação, a licitante não apresentou as provas documentais em consonância com o despacho supramencionado, conforme se passa a demonstrar.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Conforme extrai-se do despacho Nº 109/2023/DINFRA/REI/IFTO, após análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, não foi possível a identificação da execução do serviço de **“Transformador de distribuição, potência de 300 KVA”**, exigido para qualificação técnico-operacional referente ao item 2 do edital em apreço.

Sendo assim, foi oportunizado à licitante a comprovação da execução do serviço anteriormente mencionado, que, frise-se, refere-se à comprovação da qualificação técnico-operacional (empresa), nos termos do item 9.16.4 do edital.

Em resposta ao despacho, a licitante enviou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada sob o nº 224714/2020, em nome do Engenheiro Civil e Eletricista, Sr. Genivaldo Ferreira Rocha, o qual faz parte do quadro de profissionais da licitante.

Ocorre, entretanto, que a CAT destina-se à comprovação da capacitação **técnico-profissional**, ou seja, diz respeito à qualificação daqueles profissionais indicados pela licitante.

A solicitação contida no despacho foi clara e precisa ao requerer a comprovação do **“Transformador de distribuição, potência de 300 KVA”**, serviço exigido para comprovação da capacitação **técnico-operacional**, ou seja, relativa à qualificação da licitante como pessoa jurídica.

Perceba-se que tais requisitos não se confundem e são independentes entre si, isto porque, enquanto a CAT visa comprovar a qualificação da pessoa do profissional, os atestados de capacidade técnica operacionais destinam-se a comprovação de que a licitante, como empresa, possui qualificação para executar serviços compatíveis com seu ramo de atuação.

Ademais, insta ressaltar que a CAT apresentada pela licitante faz menção tão somente ao profissional, Sr. Genivaldo Ferreira Rocha, sem sequer mencionar qual foi a empresa contratada para a prestação dos serviços, veja-se:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

224714/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **GENIVALDO FERREIRA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GENIVALDO FERREIRA ROCHA
Registro: SN PA RNP: 2604454424
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: PA20200558826 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/12/2020 Baixada em: 14/12/2020

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Não foi possível, portanto, considerar a CAT enviada pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, razão pela qual restou demonstrado que a licitante não logrou êxito em comprovar a execução pela empresa licitante de serviços de “Transformador de distribuição, potência de 300 KVA”.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Por fim, a diligência solicita documentação complementar da licitante, referente a proposta de preços ajustada para os itens por ela arrematados, quais sejam 2 e 5.

Após análise das planilhas enviadas, constatou-se que a licitante não comprovou a exequibilidade de seu preço para o item 2, conforme se passar a demonstrar.

Inicialmente, cumpre esclarecer que não foi possível identificar, com clareza, qual foi o percentual de desconto aplicado pela licitante, uma vez que estão ausentes os

detalhamentos correspondentes tanto ao desconto em si, quanto ao BDI, vejamos-se:

MARQUES COSTA SILVA NETO LTDA
CNPJ: 15.407.625/0001-40

Obra
ORÇAMENTO ESFCEX

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Bahia 0,0%
SBC - 04/2023 - Bahia
ORSE - 04/2023 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
02		Serviços preliminares					73,585.89	5.08 %
02.02		Demolição					73,585.89	5.08 %
02.02.01	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	87.12	53.29	53.29	4,642.62	0.32 %

MARQUES COSTA SILVA NETO LTDA
CNPJ: 15.407.625/0001-40

24.03.04	92146 SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/1104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	11.99	35.96	35.96	431.16	0.03 %
----------	--------------	---	-----	-------	-------	-------	--------	--------

Tipo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2023
Abertura da Licitação 02/08/2023 09:00
Número do Processo Licitatório PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23235.016489/2022-05

Total sem BDI 1,449,462.36
Total do BDI 0.00
Total Geral 1,449,462.36

Marcos Rodrigues Freitas
Outros

De igual modo, identificou-se que a licitante deixou de enviar as composições analíticas principais e auxiliares, dispostas nos itens 8.5.2 e 8.5.2.1 do edital, abaixo transcritos, conforme exigido em sede de diligência:

“8.5.2. Para fins de verificação da exequibilidade da proposta, e nos moldes da Instrução Normativa 5/2017, Anexo VII – A, item 9.4, poderá ser exigido que o licitante apresente composição de custo unitário dos itens extraídos do SINAPI constante na planilha estimativa anexa. A composição qual deverá ser elaborada nos moldes previsto na própria Tabela SINAPI (Tabela de Composições Analíticas de Referência de Preços), sendo vedado alterar os índices e coeficientes de produtividades previstos na tabela SINAPI.”

“8.5.2.1. Como a presente licitação é maior desconto sobre a tabela SINAPI, toda a fiscalização, medição e pagamento será realizado nos exatos moldes previstos pela mesma, motivo pela qual a composição prevista no item 8.5.2., deverá constar exatamente, sob pena de desclassificação, os insumos, coeficientes extraídos da tabela SINAPI, encargos sociais na forma não desonerada e encargos complementares, conforme Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-

Desse modo, ante a falta de demonstração da formulação dos valores apresentados, resta impossibilitada a comprovação da exequibilidade da planilha apresentada.

Ademais, conforme extrai-se da resposta ao pedido de esclarecimento que foi devidamente divulgado aos licitantes via *COMPRASNET*, para fins de exequibilidade, as licitantes deveriam utilizar os preços referentes à planilha SINAPI divulgada no dia 14 de julho de 2023, que tem como seu mês de referência 06/2023.

Entretanto, a licitante utilizou-se da referência de preços SINAPI do mês 04/2023, em desacordo com o exposto na resposta ao pedido de esclarecimento anteriormente mencionado.

Insta ressaltar que já foi oportunizado à licitante o envio de documentações complementares tanto para cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação, quanto para a aceitação da proposta de preços, conforme extrai-se das solicitações constantes do despacho Nº 109/2023/DINFRA/REI/IFTO que, entretanto, não foram integral e satisfatoriamente atendidas.

Portanto, **quanto ao item 2**, diante da ausência de comprovação da execução do serviço de **“Transformador de Distribuição, potência de 300 KVA”** por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados, bem como pela impossibilidade de comprovação da exequibilidade exigida para o item, a não aceitação da proposta e a inabilitação da licitante MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA, é medida que se impõe.

Já em relação ao item 5, a licitante deixou de apresentar a planilha orçamentária estimativa com o desconto aplicado em relação à sua proposta final, conforme solicitado na diligência.

Assim, deverá ser oportunizado pela derradeira vez, que seja encaminhado pela **MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA**, a planilha estimativa do item 5 com o desconto aplicado, conforme dispõe o item 8.3 do edital.

EDUARDO EMÍLIO MARTINS PINHEIRO CÂMARA
Diretor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Emilio Martins Pinheiro Camara, Diretor**, em 14/09/2023, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2120554** e o código CRC **623E157C**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br